



殘疾人權利公約  
CONVENTION ON THE RIGHTS OF  
PERSONS WITH DISABILITIES

# Programa de Benefícios

“Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência”

Procedimento especial

Isenção de pagamento

Serviços prioritários

Descontos nas taxas

Serviços especiais



澳門特別行政區政府社會工作局  
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DA RAEM

[www.ias.gov.mo](http://www.ias.gov.mo)


Edição de Fevereiro de 2017



## ♥ Prefácio ♥

Nos termos do Regulamento Administrativo n.º 3/2011 (Regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão), a partir de 2011, o IAS começou a receber pedidos de emissão do cartão de registo de avaliação de deficiência e a concedê-lo aos residentes permanentes ou não-permanentes de Macau que preencham os requisitos estabelecidos pelos critérios de avaliação estipulados na lei.

A fim de incentivar mais pessoas portadoras de deficiência a procederem ao seu registo e completar a base de dados dessas pessoas e, assim criar melhores condições para apoiar a sua reabilitação e integração social, o IAS, em Maio de 2014, lançou a primeira fase do Programa de Benefícios do "Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência", o qual se obteve um caloroso apoio dos vários sectores sociais. Até ao final de 2016, registou-se mais de 100 serviços públicos, entidades de interesse público, instituições sem fins lucrativos e sociedades comerciais a participar no programa, prestando em conjunto mais de 200 benefícios, nomeadamente, serviços prioritários, desconto ou isenção de taxas.



## ♥ Objectivo

A fim de concretizar e cumprir as obrigações relacionadas com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o IAS convida, incentiva e promove de modo a que os diferentes sectores de Macau possam prestar benefícios mais adequados na vida quotidiana aos titulares do cartão, no sentido de criar melhores condições para encorajar e apoiar as pessoas com deficiência na sua participação e inclusão social, e mostrar o carinho prestado pelo Governo da RAEM e os vários sectores sociais.





# Conteúdo principal do regulamento

## Qualificações para a participação

● Serviços públicos

● Entidades de interesse público

● Instituições sem fins lucrativos

● Sociedades comerciais

## Procedimentos

1. As entidades participantes, após o preenchimento do formulário do presente programa, poderão enviar:
  - por correio para a Divisão de Serviços de Reabilitação, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, Nan Yue Commercial Centre, 11.º andar, Macau;
  - por fax (853) 2832 9996, ou;
  - por email [pbcad@ias.gov.mo](mailto:pbcad@ias.gov.mo);
2. O IAS, após a recepção dos formulários, fará a confirmação às entidades participantes através de fax, email ou SMS;
3. Se for necessário, o IAS contactará as entidades participantes através do telefone para pedir esclarecimentos e explicações sobre o conteúdo dos benefícios indicados;
4. Após a confirmação do conteúdo dos benefícios, o mesmo será publicado no Guia do Programa de benefícios e os dados das entidades participantes também irão constar do material promocional do presente Programa.

## Direitos pela participação

1. As entidades participantes podem pedir aos titulares do "Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência" a exibição do referido Cartão como prova de que são beneficiários;
2. As entidades participantes, dependendo de cada situação, podem fazer alterações, acréscimo ou diminuição aos benefícios ou às medidas de facilitação prometidas, devendo contudo, notificar o IAS sobre as mesmas, através de fax ou email, com pelo menos 7 dias de antecedência, e afixar os respectivos anúncios em lugares visíveis dos locais onde prestam benefícios, para que atempadamente os titulares do Cartão de registo possam obter as informações relacionadas;
3. O IAS irá actualizar regularmente o Guia do Programa de Benefícios do "Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência", com a adopção dos vários tipos de promoção. As entidades participantes irão constar do material promocional e, deste modo, revelar-se a imagem da sua prestação de carinho às pessoas portadoras de deficiência, bem como da sua responsabilidade social.

## Obrigações pela participação



1. Os benefícios e medidas de facilitação prometidos pelas entidades participantes são prestados voluntariamente, pelo que as mesmas devem ter a possibilidade de cumprir os compromissos e prestar os referidos benefícios e medidas de facilitação aos titulares do Cartão de registo;
2. As entidades participantes devem afixar e colocar o sinal distintivo e autocolantes do presente Programa ou o respectivo material promocional em lugares visíveis dos locais onde se prestam os benefícios, não podendo utilizar-se o referido material em lugares onde não se prestam os benefícios;
3. As entidades participantes devem concordar com o facto de o IAS listar os dados dessas entidades no material promocional do presente Programa e também, que o IAS possa utilizar os referidos dados (nomeadamente, o logotipo da empresa, endereço, n.º de telefone, etc.) nos trabalhos de promoção ao público;
4. Quando às entidades participantes que não prestem os benefícios prometidos sem qualquer justificação aos titulares do Cartão de registo, não cumpram com o conteúdo estipulado no presente regulamento, ou cometam infracção ao estabelecido na vigente em Macau e outras normas relacionadas, o IAS tem o direito de cessar imediatamente a qualificação da participação das entidades relacionadas, acto este que não isenta da responsabilidade civil e penal das respectivas entidades;
5. Caso as entidades participantes decidam desistir do presente Programa, devem comunicar ao IAS, por escrito, com pelo menos 30 dias de antecedência sobre o assunto em causa. Contudo, a cessação da cooperação não pode afectar os titulares do Cartão de registo.







# Participação no programa



## Dados da entidade

Designação da entidade: \_\_\_\_\_

Tipo da entidade:  Serviço público  Entidade de interesse público  
 Sociedade comercial  Instituição sem fins lucrativos

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

Pessoa para contacto: \_\_\_\_\_

Telefone para contacto: (Serviço) \_\_\_\_\_ (Telemóvel) \_\_\_\_\_

Telefone para os residentes pedirem

informações sobre os benefícios: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

1. Conteúdo dos benefícios e medidas de facilitação prestados:  
(Pode preencher mais de uma opção)

Tipo de benefício	Descrição
<b>Isenção de pagamento</b>	<input type="checkbox"/> Taxa gratuita no/na _____ <input type="checkbox"/> Outros _____
<b>Desconto nas taxas</b>	<input type="checkbox"/> Oferece-se _____ % de desconto na aquisição de _____ <input type="checkbox"/> Beneficiará de uma dedução de _____ na aquisição de _____ <input type="checkbox"/> Outros _____
<b>Serviços prioritários</b>	<input type="checkbox"/> Será dada prioridade no pagamento. <input type="checkbox"/> Será dada prioridade no atendimento nos balcões. <input type="checkbox"/> Outros _____
<b>Procedimento especial</b>	<input type="checkbox"/> Os titulares do cartão podem deslocar-se pessoalmente ou pedir a terceiro para _____ <input type="checkbox"/> Outros _____
<b>Serviços especiais</b>	<input type="checkbox"/> Será prestado serviço de entrega gratuita na compra de _____ <input type="checkbox"/> Outros _____

Tipo de benefício	Descrição
<b>Outros</b>	<input type="checkbox"/> Será dada gratuitamente _____ na aquisição de _____  <input type="checkbox"/> Será oferecido gratuitamente lugares de estacionamento aos titulares do cartão que se deslocam pessoalmente.  <input type="checkbox"/> Outros _____

2. Data do início do benefício: \_\_\_\_\_

3. Declaração da entidade participante:

Esta entidade concorda e cumpre o regulamento do Programa de Benefícios do "Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência" para oferecer os benefícios e medidas de facilitação que constam do quadro atrás referido, e comunicará à Divisão de Serviços de Reabilitação do IAS com pelo menos 7 dias de antecedência quaisquer alterações, acréscimo ou diminuição do referido conteúdo, através de fax ou email.

Assinatura e carimbo do responsável: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

4. A presente entidade concorda / não concorda em receber as mensagens emitidas pelo IAS através do número de telemóvel atrás referido.

## Para uso exclusivo do IAS

Trabalhador(a) responsável:	Assinatura do(a) trabalhador(a) responsável:
N.º da proposta:	Data:        /        /

Nota:

1. Fotocópia deste formulário é igualmente aceite.
2. Após o preenchimento do presente formulário, poderá ser enviado:
  - por correio para a Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, Nan Yue Commercial Centre, 11.º andar, Macau;
  - por fax (853) 2832 9996, ou;
  - por email [pbcard@ias.gov.mo](mailto:pbcard@ias.gov.mo).
3. Depois de apresentar o pedido, os funcionários da Divisão de Serviços de Reabilitação do IAS irão telefonar à entidade participante para confirmar o referido conteúdo.
4. Para mais informações, poderão ser contactados os funcionários da Divisão de Serviços de Reabilitação do IAS através do número de telefone (853) 8399 7866.

## Complementos e interpretações

Em caso de necessidade, o IAS pode complementar e interpretar o conteúdo do presente Regulamento.



## ♥ Contacto e informações ♥

### Divisão de Reabilitação do Departamento de Solidariedade Social

Endereço: Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, Nan Yue  
Commercial Centre, 11.º andar, Macau

Tel : ( 853 ) 8399 7866

Fax: ( 853 ) 2832 9996

Email: [pbcard@ias.gov.mo](mailto:pbcard@ias.gov.mo)

Website: [www.ias.gov.mo](http://www.ias.gov.mo)







殘疾人權利公約  
CONVENTION ON THE RIGHTS OF  
PERSONS WITH DISABILITIES

# Programa de Benefícios

"Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência"



## ♥ Prefácio ♥

Nos termos do Regulamento Administrativo n.º 3/2011 (Regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão), a partir de 2011, o IAS começou a receber pedidos de emissão do cartão de registo de avaliação de deficiência e a concedê-lo aos residentes permanentes ou não-permanentes de Macau que preencham os requisitos estabelecidos pelos critérios de avaliação estipulados na lei.

A fim de incentivar mais pessoas portadoras de deficiência a procederem ao seu registo e completar a base de dados dessas pessoas e, assim criar melhores condições para apoiar a sua reabilitação e integração social, o IAS, em Maio de 2014, lançou a primeira fase do Programa de Benefícios do "Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência", o qual se obteve um caloroso apoio dos vários sectores sociais. Até ao final de 2016, registou-se mais de 100 serviços públicos, entidades de interesse público, instituições sem fins lucrativos e sociedades comerciais a participar no programa, prestando em conjunto mais de 200 benefícios, nomeadamente, serviços prioritários, desconto ou isenção de taxas.

## ♥ Objectivo

A fim de concretizar e cumprir as obrigações relacionadas com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o IAS convida, incentiva e promove de modo a que os diferentes sectores de Macau possam prestar benefícios mais adequados na vida quotidiana aos titulares do cartão, no sentido de criar melhores condições para encorajar e apoiar as pessoas com deficiência na sua participação e inclusão social, e mostrar o carinho prestado pelo Governo da RAEM e os vários sectores sociais.

## ♥ Conteúdo principal do regulamento ♥

— Qualificações para a participação —

- **Serviços públicos**
- **Entidades de interesse público**
- **Instituições sem fins lucrativos**
- **Sociedades comerciais**

## ♥ Procedimentos

- As entidades participantes, após o preenchimento do formulário do presente programa, poderão enviar:
  - por correio para a Divisão de Serviços de Reabilitação, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, Nan Yue Commercial Centre, 11.º andar, Macau;
  - por fax (853) 2832 9996, ou;
  - por email pbcard@ias.gov.mo;
- O IAS, após a recepção dos formulários, fará a confirmação às entidades participantes através de fax, email ou SMS;
- Se for necessário, o IAS contactará as entidades participantes através do telefone para pedir esclarecimentos e explicações sobre o conteúdo dos benefícios indicados;
- Após a confirmação do conteúdo dos benefícios, o mesmo será publicado no Guia do Programa de benefícios e os dados das entidades participantes também irão constar do material promocional do presente Programa.

## ♥ Direitos pela participação

- As entidades participantes podem pedir aos titulares do "Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência" a exibição do referido Cartão como prova de que são beneficiários;
- As entidades participantes, dependendo de cada situação, podem fazer alterações, acréscimo ou diminuição aos benefícios ou às medidas de facilitação prometidas, devendo contudo, notificar o IAS sobre as mesmas, através de fax ou email, com pelo menos 7 dias de antecedência, e afixar os respectivos anúncios em lugares visíveis dos locais onde prestam benefícios, para que atempadamente os titulares do Cartão de registo possam obter as informações relacionadas;
- O IAS irá actualizar regularmente o Guia do Programa de Benefícios do "Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência", com a adopção dos vários tipos de promoção. As entidades participantes irão constar do material promocional e, deste modo, revelar-se a imagem da sua prestação de carinho às pessoas portadoras de deficiência, bem como da sua responsabilidade social.

## ♥ Obrigações pela participação

- Os benefícios e medidas de facilitação prometidos pelas entidades participantes são prestados voluntariamente, pelo que as mesmas devem ter a possibilidade de cumprir os compromissos e prestar os referidos benefícios e medidas de facilitação aos titulares do Cartão de registo;
- As entidades participantes devem afixar e colocar o sinal distintivo e autocolantes do presente Programa ou o respectivo material promocional em lugares visíveis dos locais onde se prestam os benefícios, não podendo utilizar-se o referido material em lugares onde não se prestam os benefícios;
- As entidades participantes devem concordar com o facto de o IAS listar os dados dessas entidades no material promocional do presente Programa e também, que o IAS possa utilizar os referidos dados (nomeadamente, o logotipo da empresa, endereço, n.º de telefone, etc.) nos trabalhos de promoção ao público;
- Quando às entidades participantes que não prestem os benefícios prometidos sem qualquer justificação aos titulares do Cartão de registo, não cumpram com o conteúdo estipulado no presente regulamento, ou cometam infracção ao estabelecido na vigente em Macau e outras normas relacionadas, o IAS tem o direito de cessar imediatamente a qualificação da participação das entidades relacionadas, acto este que não isento da responsabilidade civil e penal das respectivas entidades;
- Caso as entidades participantes decidam desistir do presente Programa, devem comunicar ao IAS, por escrito, com pelo menos 30 dias de antecedência sobre o assunto em causa. Contudo, a cessação da cooperação não pode afectar os titulares do Cartão de registo.

## ♥ Participação no programa ♥

Dados da entidade	
Designação da entidade:	_____
Tipo da entidade:	<input type="checkbox"/> Serviço público <input type="checkbox"/> Entidade de interesse público <input type="checkbox"/> Sociedade comercial <input type="checkbox"/> Instituição sem fins lucrativos
Nome do responsável:	_____
Pessoa para contacto:	_____
Telefone para contacto: (Serviço) _____ (Telemóvel) _____	
Telefone para os residentes pedirem informações sobre os benefícios:	_____
Endereço:	_____
Email:	_____

- Conteúdo dos benefícios e medidas de facilitação prestados: (Pode preencher mais de uma opção)

Tipo de benefício	Descrição
Isenção de pagamento	<input type="checkbox"/> Taxa gratuita no/na _____ <input type="checkbox"/> Outros _____
Desconto nas taxas	<input type="checkbox"/> Oferece-se _____ % de desconto na aquisição de _____ <input type="checkbox"/> Beneficiará de uma dedução de _____ na aquisição de _____ <input type="checkbox"/> Outros _____
Serviços prioritários	<input type="checkbox"/> Será dada prioridade no pagamento. <input type="checkbox"/> Será dada prioridade no atendimento nos balcões. <input type="checkbox"/> Outros _____
Procedimento especial	<input type="checkbox"/> Os titulares do cartão podem deslocar-se pessoalmente ou pedir a terceiro para _____ <input type="checkbox"/> Outros _____
Serviços especiais	<input type="checkbox"/> Será prestado serviço de entrega gratuita na compra de _____ <input type="checkbox"/> Outros _____

Tipo de benefício	Descrição
Outros	<input type="checkbox"/> Será dada gratuitamente _____ na aquisição de _____ <input type="checkbox"/> Será oferecido gratuitamente lugares de estacionamento aos titulares do cartão que se deslocam pessoalmente. <input type="checkbox"/> Outros _____

- Data do início do benefício: \_\_\_\_\_
- Declaração da entidade participante: \_\_\_\_\_

Esta entidade concorda e cumpre o regulamento do Programa de Benefícios do "Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência" para oferecer os benefícios e medidas de facilitação que constam do quadro atrás referido, e comunicará à Divisão de Serviços de Reabilitação do IAS com pelo menos 7 dias de antecedência quaisquer alterações, acréscimo ou diminuição do referido conteúdo, através de fax ou email.

Assinatura e carimbo do responsável: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

- A presente entidade concorda / não concorda em receber as mensagens emitidas pelo IAS através do número de telemóvel atrás referido.

## ♥ Para uso exclusivo do IAS

Trabalhador(a) responsável:	Assinatura do(a) trabalhador(a) responsável:
N.º da proposta:	Data: / /

- Nota:
- Fotocópia deste formulário é igualmente aceite.
  - Após o preenchimento do presente formulário, poderá ser enviado:
    - por correio para a Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, Nan Yue Commercial Centre, 11.º andar, Macau;
    - por fax (853) 2832 9996, ou;
    - por email pbcard@ias.gov.mo.
  - Depois de apresentar o pedido, os funcionários da Divisão de Serviços de Reabilitação do IAS irão telefonar à entidade participante para confirmar o referido conteúdo.
  - Para mais informações, poderão ser contactados os funcionários da Divisão de Serviços de Reabilitação do IAS através do número de telefone (853) 8399 7866.

## ♥ Complementos e interpretações

Em caso de necessidade, o IAS pode complementar e interpretar o conteúdo do presente Regulamento.

## ♥ Contacto e informações ♥

Divisão de Reabilitação do Departamento de Solidariedade Social

Endereço: Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, Nan Yue Commercial Centre, 11.º andar, Macau  
 Tel : (853) 8399 7866  
 Fax: (853) 2832 9996  
 Email: pbcard@ias.gov.mo  
 Website: www.ias.gov.mo

